CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 01 /2021

Autoria: Antônio Valdecir Berto Filho

Assunto: Dispõe sobre sugestão ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, conforme dispõe o artigo 218 do Regimento Interno desta Câmara.

INDICANDO-LHE:

1) **Que seja alterada a Lei Municipal nº 3.230/2018, de modo a serem contemplados com transporte público coletivo urbano Gratuito <u>todos</u> os estudantes da rede de ensino, <u>sem a limitação de que estejam vinculados à rede pública.</u>**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar que seja alterada a Lei Municipal nº 3.230/2018, em razão do artigo 205 da Constituição Federal o qual estabelece que a educação expressa direito de todos e dever do Estado, e que incumbe ao Poder Público garantir o acesso ao ensino, e ainda, o princípio da igualdade de tratamento em relação à proteção das pessoas portadoras de necessidade especiais está previsto em normas constitucionais, a teor do disposto nos artigos 23, II; 24, XIV; 37, VIII; 203, IV e V; 208, III; 227, II e § 2º todos da Constituição Federal.

A alteração da Lei respeitará ainda aos termos do artigo 8º da Lei nº 13.146/2015 o qual dispõe sobre os direitos assegurados as pessoas com deficiência.

Referida propositura se faz através de INDICAÇÃO, com a finalidade de evitar vício na iniciativa, em razão de que a matéria referente à fiscalização e regulamentação dos serviços públicos são atribuições privativas do Poder Executivo.

Sendo isto o bastante a explanar, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 25 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 42/2021
Data: 25/01/2021 - Horário: 15:07
Legislativo - IND 1/2021